



REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUERENTE: RODOLFO ALVES SANTOS – Pregoeiro da CPL.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 90028/2025– CPL/PGJ – MA.

OBJETIVO:

Análise acerca da proposta apresentada na Licitação relativa ao Pregão Eletrônico nº 90028/2025 – CPL/PGJ – MA. Esta objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em três (3) elevadores e uma (1) plataforma elevatória, das marcas Atlas Schindler, Thyssenkrupp e Easy Vertical**, instalados em prédios do Ministério Público do Maranhão., conforme consta no Processo Administrativo nº. 11051/2025.

DISCRIMINAÇÃO:

EMPRESA: ELEVADORES OK SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP – CNPJ nº 04.615.616/0001-28

1) HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Item 8.10 – Declaração de conhecimento das condições locais

A empresa apresentou a declaração exigida, atestando ciência das condições e peculiaridades da execução contratual. Situação: Atendido.

Item 8.10.1 – Declaração substitutiva do responsável técnico

Foi apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico, em conformidade com a previsão editalícia. Situação: Atendido.

Item 8.11 – Registro no CREA ou CAU

Consta certidão válida expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando o registro da empresa. Situação: Atendido.

Item 8.12 – Substituição de profissionais

Trata-se de previsão de caráter normativo, não exigindo comprovação documental nesta fase. Situação: Sem exigência no momento.



Item 8.13 – Profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico) com ART

A licitante comprovou a vinculação de Engenheiro Mecânico ao seu quadro, apresentando Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) referente a serviços semelhantes ao objeto. Situação: **Atendido**.

Item 8.14 – Vínculo do responsável técnico/equipe com a empresa

Foi apresentada documentação comprobatória de vínculo, na forma de contrato social/CTPS/contrato de prestação de serviços com anuência do profissional. Situação: **Atendido**.

Item 8.15 – Equipe de manutenção (2 técnicos e 2 auxiliares especializados)

A empresa apresentou declaração de disponibilidade da equipe mínima exigida (dois técnicos e dois auxiliares com experiência em transporte vertical). Situação: **Atendido**.

Item 8.16 – Experiência mínima de 3 anos

A licitante apresentou atestados e documentos que comprovam experiência mínima de 3 anos na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Situação: **Atendido**.

Item 8.17 – Somatório de documentos para comprovação da experiência:

Foram apresentados atestados que, somados, comprovam a experiência exigida, observando-se que períodos concomitantes foram computados uma única vez. Situação: **Atendido**.

2) ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA

A empresa Elevadores OK Serviços de Elevadores Ltda – EPP, CNPJ nº 04.615.616/0001-28, apresentou proposta comercial para execução dos serviços objeto da licitação em referência, com valor mensal de R\$ 5.399,99 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 64.799,88 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

A proposta inclui mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços, bem como declara que os valores englobam todos os encargos, tributos, seguros e despesas.

Procedeu-se à conferência dos itens exigidos no edital em cotejo com a proposta apresentada:

1. Objeto (item 1.1 do edital): A proposta contempla integralmente o objeto da licitação. **(Atendido)**
2. Valor global máximo (item 1.3 do edital): Proposta no valor anual de R\$ 64.799,88, inferior ao teto estimado de R\$ 107.331,00. **(Atendido)**
3. Forma de apresentação e inclusão de custos (item 5.1 a 5.3): Proposta apresenta valores totais, incluindo encargos e custos. **(Atendido)**
4. Prazo de validade da proposta (item 5.8): Edital exige 120 dias, entretanto a empresa declarou validade de apenas 60 dias. **(Não atendido)**
5. Prazo de início e vigência: Início imediato após assinatura e vigência de 12 meses. **(Atendido)**
6. Condições de pagamento: Pagamento mensal por nota de empenho. **(Atendido)**
7. Garantia: Garantia de 90 dias para peças e serviços. **(Atendido)**
8. Declarações obrigatórias: Inclui declaração de que os preços abrangem todos os encargos e tributos. **(Atendido)**
9. Exequibilidade: apresente, no prazo legal documentos que comprove a exequibilidade do contrato. **(Não atendido)**

O orçamento estimado pela Administração foi de R\$ 107.331,00.

ANÁLISE

Verifica-se que a proposta da empresa encontra-se **bem abaixo do valor estimado pela Administração**, o que, embora represente aparente vantajosidade, exige cautela quanto à exequibilidade.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado. Ainda, a Instrução Normativa SEGES nº 73/2020 e a jurisprudência do TCU destacam a necessidade de solicitar comprovação de viabilidade quando a proposta se revelar significativamente inferior ao estimado ou aos preços praticados no mercado.

Assim, a fim de assegurar a execução regular do contrato e prevenir risco de descumprimento, faz-se necessário solicitar à empresa proponente a apresentação de planilha de custos e demonstração de exequibilidade, contemplando:

- Composição da mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas);
- Custos com peças, materiais e equipamentos;
- Tributos, seguros e demais encargos;
- Margem de administração e lucro.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela notificação da empresa Elevadores OK Serviços de Elevadores Ltda – EPP, para que apresente, no prazo legal, memória de cálculo e documentos comprobatórios que demonstrem a exequibilidade de sua proposta**, conforme previsto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

Além disso **constata-se que a proposta apresentada pela empresa Elevadores OK Serviços de Elevadores Ltda – EPP não atende, às exigências do edital, quanto ao prazo de validade da proposta, fixado em 60 dias**, em desconformidade com o item 5.8 do Edital, que determina prazo mínimo de 120 dias. Que seja feito diligencia para correção.

São Luís, 25/09/2025